

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201604529 Código MEC: 1350311 Código da Avaliação: 129988

Ato Regulatório: Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso Status: Finalizada

Instrumento: 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG

Endereço da IES:

58929 - IFG Câmpus Aparecida de Goiânia - Avenida Vereador Vagner da Silva Ferreira, s/n Parque Itatiaia. Aparecida de Goiânia - GO. CEP:74968-755

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

DANCA

Informações da comissão:

Nï¿1/2 de Avaliadores : 2

Data de Formação: 25/06/2018 14:00:33 Período de Visita: 29/08/2018 a 01/09/2018

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

VERA CECILIA ACHATKIN (01836655894) -> coordenador(a) da comissão

Jose Simoes De Almeida Junior (07957667856)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

Do ponto de vista histórico, a trajetória do IFG teve origem em 1909, com a criação da Escola de Aprendizes Artífices, por meio do Decreto nº 7.566. Com o surgimento do município de Goiânia (1933), em 1942, passou a oferecer cursos profissionalizantes na área industrial, passando a se chamar Escola Técnica de Goiânia. Em 1959, as ETs da União foram transformadas em Autarquias Federais, convertidas em Escolas Técnicas Federais (ETFs). Em 1965, a Instituição passou a denominar-se Escola Técnica Federal de Goiás (ETFG), focando prioritariamente a oferta de cursos técnicos na área industrial. A Escola Técnica Federal de Goiás foi transformada no Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás (CEFET-GO), em 1999. Segundo PDI, "A função social dessa "nova" Instituição foi ampliada, passando a atuar, também, no ensino superior, com destaque para os cursos de formação de tecnólogos, bem como desenvolver pesquisa e promover extensão." (p. 8). Em 29 de dezembro de 2008, por meio da promulgação da Lei nº 11.892, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2008, o ĆEFET-GO foi transformado em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG). A função social da Instituição foi mais uma vez ampliada, com a atribuição de oferecer diversos níveis e modalidades de ensino, promover pesquisa e extensão. Com esse processo e objetivos, houve uma ampliação do IFG com instalação de nos campi, entre eles o de Aparecida de Goiânia, onde se localiza o curso ora avaliado.

O IFG é uma autarquia federal detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. Equiparada às universidades federais, é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicâmpus, especializada na oferta de educação profissional, tecnológica e gratuita em diferentes modalidades de ensino.

A IES oferece desde educação técnica integrada ao ensino médio à pós-graduação. O IFG atende mais de 11 mil alunos nos seus 14 campi em funcionamento: Anápolis, Formosa, Goiânia, Inhumas, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Uruaçu, Aparecida de Goiânia, Cidade de Goiás, Águas Lindas, Goiânia Oeste, Senador Canedo e Valparaíso. E os cursos alocados nos diferentes campi foram criados a partir do resultado de pesquisa realizada pelo Observatório do Mundo do Trabalho.

O Campus Aparecida de Goiânia foi autorizado pela PORTARIA No 953, DE 16 DE JULHO DE 2012 - (D.O.U. -17/07/2012) e oferece cursos nos eixos de Produção Alimentícia, Infraestrutura, Controle e Processos Industriais, e Produção Cultural e Design, além de cursos de graduação nas áreas das Engenharias, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes.

Há que se ressaltar que o município de Aparecida de Goiânia vive um momento de crescimento. Localiza-se na Região Metropolitana de Goiânia. Sua população, conforme a estimativa de 2018, era de 565.957 habitantes, sendo o segundo município mais populoso do estado. Em seus aspectos econômicos, a pecuária, com a criação de gado bovino para corte e leite é uma das atividades na sua pequena extensão rural. No município onde predomina a indústria extrativa de areia para construções, pedras, barro comum para fabricação de tijolos, a agricultura não é expressiva. Nos últimos anos, observa-se que a construção civil é um destaque entre os investimentos na cidade. A partir de 2001, observa-se a implantação de um pólo industrial, impulsionando também a estruturação de atividades acessórias vinculadas ao setor terciário.

Curso:

Curso:

O curso de Licenciatura em Dança, no Campus Aparecida de Goiânia, do IFG, situado na Avenida Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd 01, Lt 01-A, Nº s/n - Parque Itatiaia, foi autorizado pela Resolução do Conselho Superior nº 019 de 16/09/2013. O curso integra o eixo tecnológico Produção Cultural e Design. A Licenciatura em Dança constitui um importante e decisivo passo para o processo de expansão e de concretização da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, instituída pela Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e, em especial, para a região de Aparecida de Goiânia. Segundo o PPC, "a proposição da Licenciatura em Dança justifica-se pela crescente oferta de trabalho, sobretudo, na rede pública de ensino e da necessidade de estabelecer "uma relação concreta, histórica e dialética com as demandas e necessidades relacionadas ao contexto cultural e artístico da cidade de Aparecida de Goiânia, da região metropolitana de Goiânia e do Estado de Goiás, buscando fortalecer e consolidar as manifestações artísticas locais em diálogo efetivo e ativo com as produções artísticas nacionais e internacionais, ampliando e aprofundando o cenário com outros formatos e acervos de dança constituídos historicamente (p.16)". O curso encontra-se estruturado em torno de 3 (três) Núcleos, a saber: (1) Núcleo Comum - composto pelas disciplinas que integram a base de conhecimentos necessários à formação docente na área de atuação do curso e pelas disciplinas que integram conhecimentos específicos do campo didático-pedagógico, voltados para o exercício da docência no ambiente escolar e demais espaços educativos. (2) Núcleo Específico composto por disciplinas que congregam conhecimentos específicos da área de formação e habilitação de cada curso. Este núcleo contempla disciplinas que perpassam o pensamento epistemológico da dança em seus contextos teóricos, filosóficos, técnicos e sócio-históricos. (3) Núcleo Complementar - composto pelas atividades acadêmicas, científicas e culturais voltadas para a ampliação e a diversificação da formação do licenciado, atendendo o mínimo de 200 horas estabelecidas pela legislação (Resolução CNE/CP nº 2, de 2002), com ênfase à inclusão das temáticas obrigatórias no currículo da educação básica e que complementam a formação do educando na área específica e de docência. Oferece 30 (trinta) vagas anuais, na modalidade presencial, no período noturno, com 4 (quatro) anos de duração e carga horária total de 2.981 horas assim distribuídas: 1647 horas de conteúdos científico-culturais, 432 horas de Estágio obrigatório, 594 horas de Práticas com componente curricular , 108 de TCC e 200 horas de Atividades complementares. A Coordenadora do Curso, Profa Rousejanny da Silva Ferreira foi nomeada pela Portaria nº 469 de 09/03/2016. O atual NDE do curso foi nomeado pela Portaria da Reitoria nº 1.429, de 19/06/2018 e é formado por 9 (nove) docentes da área. Durante a visita in loco a comissão teve acesso à documentação dos projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos no curso: (1) Quando é fé: narrativas históricas e memórias da dança em Aparecida de Goiânia. (PIBIC, sem bolsa), (2) Jovens Trabalhadores em Dança (PIBIT), (3) TRANSações artísticas, (4) Flymoon e Instabilidade Poética - uma experiência junto aos alunos de Dança do IFG. Projeto de pesquisa prático-teórica PIBID - sub projeto Dança (CAPES), (5) Quem sabe dança. - compreensão da realidade das práticas pedagógicas de dança na atuação de professores da Rede Pública de Educação, (6) Corpo Composto, (7) Lições Dançanatômicas e (8) Galo - Programa de Extensão.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

A Comissão de Avaliadores foi designada para a presente avaliação de curso - para fins de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Dança do Instituto Federal de Goiás, oferecido no Campus de Aparecida de Goiânia, por meio do Ofício Circular CGACGIES/DAES/INEP, de 18/07/2018. Ela foi composta pelos Professores José Simões de Almeida Júnior e Vera Cecilia Achatkin (Coordenadora). Como iniciativa preliminar à avaliação in loco, os avaliadores certificaram-se de toda a documentação adequadamente apensada ao sistema eletrônico e-MEC. A coordenadora da comissão efetuou contato com a direção da IES confirmando o período da avaliação e possibilitando a aprovação de agenda de trabalho e roteiro de visita previamente encaminhados. Além disso, determinou-se a metodologia de trabalho com base em rotinas sequenciais no padrão adotado pelos avaliadores capacitados pelo INEP. Esta comissão observou que o endereço da mantida é o mesmo endereço que consta no oficio de designação para a avaliação: Av. Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd-1, Lt-1A, Parque Itatiaia Aparecida de Goiânia, CEP 74968-755. A visita ocorreu no endereço citado, local onde foram realizadas reuniões com os dirigentes, representantes da CPA, do NDE e com os docentes e discentes, além de visita às instalações e análise documental (PDI, PPC e demais relatórios e documentos comprobatórios). O curso oferece 30 vagas anuais, no período noturno. A carga horária total prevista para o curso é de 2.981 horas, com tempo mínimo de 8 semestres para sua integralização e máximo de 16 semestres. A Coordenadora do curso, nomeada pela Portaria nº 469 de 09/03/2016, é a professora mestre Rousejanny da Silva Ferreira, graduada em Educação Física pela Universidade Estadual de Goiás (2006), Especialista em Filosofia da Arte pela IFITEG/UEG (2008) e Pedagogias da Dança -PUC-GO (2012). Mestre em Performances Culturais EMAC-UFG (2015). Todo o processo de avaliação cumpriu o cronograma estabelecido anteriormente com a Instituição e a avaliação ocorreu em clima de tranquilidade e cordialidade.

			DOCENTES	
Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
Adriana Paes Leme Paiva Gomes	Mestrado	Integral	Estatutário	
ALCIANE BARBOSA MACEDO PEREIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	1 Mês(es)
ALEXANDRE JOSE GUIMARAES	Mestrado	Integral	Estatutário	
DANYLLO DI GIORGIO MARTINS DA MOTA	Mestrado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)
Germano Henrique Pereira Lopes	Graduação	Integral	Estatutário	1 Mês(es)
GIOVANA CONSORTE DE SOUZA	Mestrado	Integral	Estatutário	1 Mês(es)
Jaqueline Pereira de Oliveira Vilasboas	Doutorado	Integral	Estatutário	0 Mês(es)
JOSE RENATO MASSON	Mestrado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)
JOSIANE DOS SANTOS LIMA	Doutorado	Integral	Estatutário	1 Mês(es)
KESIA MENDES BARBOSA OLIVEIRA	Mestrado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
Luciana Gomes Ribeiro	Doutorado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
MARCOS FLAVIO MERCIO DE OLIVEIRA	Mestrado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)
MARLEI DE FATIMA PEREIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
Roberto Rodrigues	Mestrado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
Rousejanny Ferreira	Mestrado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
SANDRO HENRIQUE RIBEIRO	Doutorado	Integral	Estatutário	1 Mês(es)
TAINA DIAS DE MORAES BARRETO	Mestrado	Integral	Estatutário	1 Mês(es)
Thiago Cardoso Aguiar	Mestrado	Integral	Estatutário	

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

4.650

1.1.

Contexto educacional

5

Justificativa para conceito 5:O PPC contempla de forma excelente as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental. Em sua p. 10 apresenta dados que indicam uma crescente demanda de professores de dança no estado de Goiás. "Tomando por base os editais publicados nos últimos anos em Goiás, das Secretarias de Educação da rede Estadual de Goiás, da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás, da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia e da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia (APARECIDA DE GOIÂNIA, 2010; GOIÂNIA, 2009; 2011) verifica-se que mais de 215 vagas foram ofertadas em todo estado de Goiás para a área de dança (GOIÁS, 2009; 2010; 2012). Acredita-se que, hoje, essa demanda seja bem maior em função tanto da ampliação das escolas de tempo integral da rede estadual de ensino, que exige um número significativo de professores das áreas de humanas e artes, quanto do desenvolvimento cultural da região metropolitana, que apresenta, cada vez mais, maiores demandas de formação nas áreas artísticas". Na região Centro-Oeste existem dois cursos de graduação em Dança, ambos criados em 2010: o da Universidade Federal de Goiás (UFG) e o do Instituto Federal de Brasília (IFB). O município de Aparecida de Goiânia encontra-se em expansão, o que implica ampliação de demandas e a criação do curso contribuirá para o preenchimento de lacunas existentes no âmbito da formação integral do indivíduo, como a abertura de novos campos de trabalho na área.

1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso

5

Justificativa para conceito 5:As políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI estão implantadas de forma excelente, no âmbito do curso. O PDI postado no sistema e-mec (2012-2016) apresentava como uma de suas metas a criação do curso de Dança, o que foi feito. Em termos de desdobramentos, no período de implantação, a visita in loco permitiu observar que do ponto de vista da IES houve uma preocupação com a definição de espaços necessários ao desenvolvimento do curso, bem como da aquisição de equipamentos e constituição da biblioteca. Na reunião com os discentes foi possível verificar que os alunos reconhecem e elogiam o esforço do staff da direção para melhor atender as necessidades, que a implantação de um novo curso demanda. Verificou-se também que há disposição da IES no que se refere a construção de um espaço multiuso, denominado Galpão das Artes, de modo a permitir melhor desenvolvimento das práticas artístico-pedagógicas do curso, bem como o atendimento tanto à comunidade interna quanto externa. A comissão teve acesso à planta desse espaço. Também observou-se empenho da manutenção e ampliação das atividades extensionistas já existentes e de implemento à educação continuada em cursos de pós-graduação Lato Sensu.

1.3. Objetivos do curso

5

Justificativa para conceito 5:xxx 1.4. Perfil profissional do egresso

5

Justificativa para conceito 5:A visita in loco permitiu observar, seja pela análise do PPC e da produção/pesquisa de docentes e discentes, seja na reuniões realizadas que o perfil profissional expressa, de maneira excelente, as competências do egresso. O curso busca, segundo disposto na p. 19, "a formação de profissionais que sejam capazes de inter-relacionar conteúdos socioculturais, históricos, estéticos, éticos, filosóficos, políticos referentes à diversidade humana nos processos de ensino/aprendizagem em Dança." Pretende formar professores aptos a desenvolver atividades educacionais em interação com outras linguagens artísticas a partir de princípios trans e interdisciplinares e capazes de criar, refletir e produzir objetos artísticos voltados à formação, em espaços formais e não formais.

1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)

5

Justificativa para conceito 5:A estrutura curricular implantada contempla, de maneira excelente, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal, compatibilidade da carga horária total (em horas) e articulação da teoria com a prática. Ao se examinar a estrutura da matriz curricular observa-se claramente que: (1) há uma progressão da apresentação da complexidade da área e dos pressupostos teóricos e práticos que a alicerçam. (2) Há diálogo entre os diferentes componentes curriculares alocados em cada semestre e (3) Apresenta-se ao aluno, ao longo do curso, uma ampla gama de manifestações artístico-culturais e estéticas da Dança, permitindo-lhe a um só tempo não só a ampliação de seu repertório de conhecimento, como liberdade de escolha na futura atuação profissional e maior segurança para lidar com diferentes públicos e espaços.

1.6. Conteúdos curriculares

5

Justificativa para conceito 5:Os conteúdos curriculares implantados permitem, de forma excelente o desenvolvimento do perfil do egresso, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: atualização, acessibilidade, adequação das cargas horárias (em horas), adequação da bibliografia, abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Ao analisar a matriz curricular e seu ementário, bem como as atividades práticas do curso, observou-se que há disciplinas específicas que cuidam dos temas acima elencados, práticas transversais, sólida formação em Dança, com conteúdos que apresentam e discutem a diversidade da linguagem, além de espectro consistente de conteúdos no que respeita à formação do docente.

1.7. Metodologia

Justificativa para conceito 4:As atividades pedagógicas apresentam muito boa coerência com a metodologia implantada, inclusive em relação aos aspectos referentes à acessibilidade pedagógica e atitudinal. O PPC apresenta pressupostos filosóficos como ponto de partida para o desenvolvimento das atividades do curso, propõe estratégias dialógicas de discussão dos conteúdos e construção do conhecimento.

1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado.

5

Justificativa para conceito 5:0 estágio curricular supervisionado implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação. São 432 horas divididas em 4 (quatro) semestres. A IES possui convênios com a rede pública, há orientação e supervisão das atividades desenvolvidas, bem como diversidade de públicos a serem atendidos. O curso oferece também monitoria e bolsas PIBID.

1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

-

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

4.650

Justificativa para conceito 5:0 curso de Dança possui convênios com a rede de escolas da Educação Básica. Dividido em 4 (quatro) semestres, o Estágio Supervisionado perpassa a Educação não Formal Estágio I, Ensino Fundamental - anos iniciais (Estágio II), Ensino Fundamental - anos finais (Estágio III) e Ensino Médio (Estágio IV). Além disso, o curso, possui em sua matriz a disciplina "EJA - educação de Jovens e Adultos" (5º semestre e a disciplina "Ensino de dança e necessidades educativas especiais", ampliando o espectro de possibilidades de contato com a futura prática profissional. O estágio curricular supervisionado implantado está regulamentado/institucionalizado e promove, de maneira excelente, relação com a rede de escolas da Educação Básica, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: acompanhamento pelo docente da IES (Orientador) nas atividades no campo da prática, ao longo do ano letivo, com vivência da realidade escolar de forma integral, incluindo participação em conselhos de classe/reunião de professores.

1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

5

Justificativa para conceito 5:0 estágio curricular supervisionado implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: parceria entre docentes da IES, licenciandos e docentes da Educação Básica, incluindo o supervisor de estágio; acompanhamento/participação do licenciando em atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação realizadas pelos docentes da Educação Básica; participação dos docentes da Educação Básica no processo de orientação/formação dos licenciandos. Há que se ressaltar que tanto o estado de Goiás, como o município de Aparecida de Goiânia, onde o curso encontra-se locado, há concurso para professores de dança na rede pública, tornando o estágio e sua supervisão nas escolas ainda mais profícuo. Atualmente o curso conta com 8 (oito) alunos, no 8º semestre, realizando o Estágio IV (ensino médio) e 6 (seis) alunos, no 6º semestre, cursando o Estágio II (ensino fundamental - anos iniciais). A supervisão na IES é feita, no momento, por 2 (dois) docentes, responsáveis respectivamente por cada um dos estágios. Cada supervisor pode atender, conforme normas da IES no máximo 10 (dez) estagiários. Há carga horária prevista para a supervisão na IES e para os deslocamento dos docentes até o local do estágio. Nas instituições de ensino onde os estágios são realizados a supervisão é realizada pelo professor da disciplina.

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais

Justificativa para conceito 5:O Estágio Supervisionado implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira excelente, a relação teoria e prática, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: articulação entre o currículo do curso e aspectos práticos da Educação Básica; embasamento teórico das atividades desenvolvidas no campo da prática; reflexão teórica acerca de situações vivenciadas pelos licenciandos em contextos de educação formal e não formal; produção acadêmica que articule a teoria estudada e a prática vivenciada. A aprovação do Regulamento foi feita pela Resolução nº 057 de 17/11/2014. A Licenciatura em Dança possui convênios para a sua realização.

1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares.

Justificativa para conceito 4:As atividades complementares implantadas estão muito bem regulamentadas/institucionalizadas, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento. O Regulamento das atividades Complementares foi aprovado pela Resolução nº 016 de 26/12/2011, do Conselho Superior do IFG.

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de

Justificativa para conceito 4:O TCC implantado está muito bem regulamentado de acordo com as nomas da IES, considerando: carga horária, formas de apresentação e coordenação. O regulamento do TCC foi aprovado pela Resolução nº 028 de 11/08/2014, do Conselho Superior do IFG.

1.14. Apoio ao discente

Justificativa para conceito 5:0 apoio ao discente implantado contempla, de maneira excelente, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de acessibilidade, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios. A IES possui uma Coordenação de Apoio Estudantil, ligada ao Gerência de Pesquisa e Extensão (GEPEX). Há um setor de atendimento à saúde com equipe formada por Enfermeiro/a, Psicóloga, Assistente Social, Dentista e Médico/a e um setor para atendimento ao aluno em termos reforço extraclasse e questões pedagógicas com uma pedagoga e sala de atendimento de alunos com os professores. Encontra-se em tramitação a contratação de uma psicóloga com especialização em psicopedagogia. Os alunos de Licenciatura em Dança estão constituindo seu diretório acadêmico e já existe na IES a sala destinada para para as agremiações estudantis, com mobiliário e equipamentos. A IES possui também uma política de acompanhamento de egressos, regulamentada pela Portaria da Reitoria nº 2.712, de 20/12/2016. Finalmente, a Licenciatura em Dança possui convênios de intercâmbio internacionais com a Universidad Nacional de Las Artes (Argentina) e Aula Municipal de Teatro de Lleida (Espanha).

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso

4

Justificativa para conceito 4:As ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações, no âmbito do curso, estão muito bem implantadas. A IES possui uma CPA atuante. Na estrutura da IES há uma CPA Central e nos diferentes campi, sub-comissões locais. A atual CPA (sub-comissõo) do Campus de Aparecida de Goiânia foi nomeada pelo Reitor, por intermédio da Portaria nº 1974 de 02/10/2017. É composta por 2 (dois) docentes, 2 (dois) técnicos-administrativos e 2 (dois) discentes. Não há representantes da sociedade civil nas sub-comissões. A participação nos processos de autoavaliação é livre, há um link no site da instituição que dá acesso ao questionário. Na última avaliação contabilizada, aplicada no 2º semestre de 2017, houve participação de 34% do corpo discente. Os resultados das avaliações são de conhecimento das esferas avaliadas, e as demandas têm sido atendidas/discutidas e contribuído para a construção do PDI.

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para NSA cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA:Trata-se de curso presencial.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem

3

Justificativa para conceito 3:As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem, de maneira suficiente, a execução do projeto pedagógico do curso e a garantia da acessibilidade e do domínio das TICs. O curso de Dança faz uso do Laboratório de Informática para as disciplinas "Pesquisa em Arte e metodologias de pesquisa em Dança" (6º semestre), "TCC I" (7º semestre) e confecção de relatórios de Estágio, sob orientação de professor.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional NSA disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito NSA:Trata-se de curso presencial.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

4.650

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC.

NSA

Justificativa para conceito NSA:Trata-se de curso presencial.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem

4

Justificativa para conceito 4:Os procedimentos de avaliação implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, muito bem, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC. Os instrumentos utilizados apresentam-se de forma diversificada e coerentes com a natureza do componente curricular a ser avaliado.

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matricula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)

Justificativa para conceito 5:O número de vagas implantadas é excelente ao se considerar as dimensões do corpo docente e infraestrutura da IES, sobretudo, em relação às salas de aula teóricas, os Ateliês e o Laboratório de Informática. Observação se faz com respeito aos Laboratórios de Práticas Corporais, que embora equipados de forma excelente para uma Licenciatura, precisariam ter maior dimensão para comportar a quantidade de alunos por turma em práticas coletivas.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC.

Justificativa para conceito 5: A IES possui convênios firmados com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, Secretaria de Estado da Educação, Colégio Estadual Pedro Neca, Escola Estadual Parque Santa Cruz, Instituto Tecnológico de Goiás em Artes Basileu França e Secretaria Municipal de Administração de Goiânia. Na reunião com os discentes, os convênios foram muito elogiados pois permitem a realização do Estágio Obrigatório com facilidade e segurança. Além dos convênios, o curso, por meio de projetos dos docentes, desenvolve ações extensionistas que promovem integração com as escolas da educação básica das redes públicas de ensino.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para NSA os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:Trata-se de Licenciatura em Dança.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para NSA os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:Trata-se de Licenciatura em Dança.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos.

NSA

Justificativa para conceito NSA:Trata-se de Licenciatura em Dança.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos.

NSA

Justificativa para conceito NSA:Trata-se de Licenciatura em Dança.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos.

Justificativa para conceito 5:As atividades práticas como componente curricular no curso de Licenciatura em Dança encontram-se implantadas de maneira excelente. Promovem encadeamento de conhecimentos de forma progressiva, atendem à diversidade de manifestações da linguagem, dialogam com os demais demais componentes curriculares a cada semestre e são desenvolvidas nas disciplinas "Ateliê de Criação" em Dança I a VII e também nas disciplinas 'Estudos do movimento e práticas corporais" I ao IV, ou seja, do 1º ao 7º períodos.

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber

4.750

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais.

Justificativa para conceito 5:0 NDE se encontra implantado desde 2014 e segundo as atas observadas, durante a visita in loco por esta comissão, apresentam reuniões regulares, são atuantes nas etapas de acompanhamento, concepção, avaliação e consolidação do curso. Atualmente o NDE, tem a seguinte composição: Doutor Alexandre José Guimarães; Mestre Adriana Paes Leme Paiva Gomes; Mestre Giovana Consorte de Souza; Mestre Kesia Mendes Barbosa Oliveira; Doutora Luciana Gomes Ribeiro; mestre Roberto Rodrigues; Mestre Rousejanny da Silva Ferreira; Mestre Sandro Henrique Ribeiro e Mestre Tainá Dias de Moraes Barreto. O atual NDE foi nomeado pela Portaria da Reitoria nº 1.429, de 19/06/2018.

2.2. Atuação do (a) coordenador (a)

5

Justificativa para conceito 5:A coordenadora prof. Mestre Rousejanny da Silva Ferreira demonstrou durante a visita excelente atuação considerando, em uma análise sistêmica e global, nos seguintes aspectos: gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores. Cabe destacar o zelo e conhecimento demonstrado pela coordenadora diante da documentação à disposição desta comissão de avaliação.

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível)

Justificativa para conceito 4:De acordo com a documentação disponibilizada durante a visita in loco a coordenadora Rousejanny da Silva Ferreira possui experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica, somadas, maior ou igual a 7 anos e menor que 10 anos sendo, no mínimo, 1 ano de magistério superior.

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância.

Justificativa para conceito 5:O regime de trabalho da coordenadora do curso de licenciatura em Dança é integral com D.E. A saber que a relação entre o número de vagas anuais autorizadas (30 vagas/anuais) e as horas semanais (20 h) dedicadas à coordenação é menor que 10.

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais.

NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, 4.650 Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. 2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro 5 ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Justificativa para conceito 5:Dos 18 professores listados para esta avaliação 100% deles tem titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu 2.7. Titulação do corpo docente do curso - percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Justificativa para conceito 5:Dos 18 professores listados para esta avaliação no e-mec 07 deles tem doutorado, perfazendo um 2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 - maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 - maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 - maior ou igual a 80%) Justificativa para conceito 5:100% do corpos docente é efetivo (estatutário) com D.E. (Integral) 2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) Justificativa para conceito 4:Esta comissão, a partir da documentação disponibilizada durante a visita in loco, constatou que dos 18 professores listados 12 deles possuem no mínimo 2 anos de experiência profissional (excluídas as atividades no magistério superior), perfazendo o total de 66,6%. 2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos. Justificativa para conceito 5:Esta comissão, a partir da documentação disponibilizada durante a visita in loco, contatou que dos 18 professores listados no e-mec 14 deles possuem no mínimo 3 anos de de experiência no exercício da docência na educação básica, perfazendo o total de 77,7%. 2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 - maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) Justificativa para conceito 5:Esta comissão, a partir da documentação disponibilizada pela IES, constatou que 16 professores possuem experiência no magistério superior de, pelo menos, 3 anos. Perfazendo um total de 88,8% 2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o NSA número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais. Justificativa para conceito NSA:NSA 2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 5 Justificativa para conceito 5:0 colegiado (aqui denominado de reunião de departamento) está implantado e institucionalizado de modo excelente considerando a representatividade, a periodicidade e encaminhamento das decisões, conforme as atas disponibilizadas pela IES. 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Justificativa para conceito 4:De acordo com a documentação e seus respectivos comprovantes, disponibilizada para esta comissão durante a visita in loco, se contatou que 9 professores possuem produção de 7 a 9 produções nos últimos três anos, perfazendo um total de 50% dos docentes. 2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a NSA distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. Justificativa para conceito NSA: NSA 2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. Justificativa para conceito NSA:NSA 2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme NSA Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. Justificativa para conceito NSA: NSA 2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para NSA os demais cursos. Justificativa para conceito NSA: NSA 2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA NSA para os demais cursos. Justificativa para conceito NSA: NSA 2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que NSA contemplem no PPC. NSA para os demais cursos . Justificativa para conceito NSA: NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

4.650

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário 4.090 Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

> 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 2:Os espaços para o trabalho dos professores em tempo integral é constituído por uma sala de estudo com baias. Há, também, uma outra sala especifica (coletiva) para o trabalho reservado destinada aos professores desenvolverem os seus projetos e trabalhos de pesquisa. Estes espaços, todavia, são insuficientes para o efetivo trabalho de pesquisa dos professores em tempo integral. É mister que a IES considere em seu escopo a construção de espaços adequados ao desenvolvimento do trabalho de pesquisa.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos

Justificativa para conceito 5:A sala da coordenação do curso de licenciatura em Dança é individual, de boa dimensão, com equipamentos de informática adequados, mesa e cadeiras bem conservadas, ventilador, iluminação e janelas. A sala esta localizada no prédio administrativo em conjunto com outras coordenações. Há um funcionário técnico administrativo responsável pelo atendimento geral para quatro coordenações no setor. Sendo o espaço considerado excelente para o atendimento aos alunos e professores.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso.

Justificativa para conceito 5:Sala ampla dos professores, com acessibilidade, limpa e com equipamentos, mesas e cadeiras bem conservadas. A sala atende aos professores de todos os cursos de ensino superior e educação básica do Campus. Há armários individuais para todos os professores. Nesta sala há também banheiros masculino e feminino, uma pequena copa, sofá e espaço para computadores. Nesse mesmo espaço há um local para reprografia com funcionário administrativo.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 5:As salas de aula visitadas por esta comissão, no bloco B, tem condições excelentes para receber 30 alunos. Mobiliário novo e bem conservado, limpeza, acústica adequada, bem arejadas, equipadas, ventiladores e acessibilidade por rampa para os andares superiores. Assim, considerando, numa análise sistêmica e global as salas de aula são excelentes. Destaca-se o processo de climatização (ar condicionado) em curso na IES em virtude da solicitação da comunidade discente e docente apresentado no relatório da CPA. Desse modo, algumas salas já receberam ar condicionado. O projeto é que todas elas sejam climatizadas à medida que houver recursos.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 5:Esta comissão visitou no bloco B três laboratórios de informática, bem equipados, localizados em espaços adequados, com acessibilidade, cada qual equipados com 30 máquinas, perfazendo um total de 90 maquinas. Os laboratórios são utilizados por três cursos superiores, no período noturno. Na biblioteca existem outros 4 computadores a disposição dos alunos e rede wi fi. A rede de acesso wi-fi foi considerada excelente pelos alunos (durante a reunião). Esses laboratórios tem normas e regimento próprios para a utilização.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 - de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 - de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 - menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores.

Justificativa para conceito 5:0 curso apresenta o acervo da bibliografia básica informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES, com no mínimo três indicações bibliográficas e está disponível na proporção media de 4,3 exemplares em relação as vagas autorizadas.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 1:A bibliografia complementar disposta no PPC do curso, observada por esta comissão, apresenta a ausência de exemplares indicados nalgumas disciplinas, tais como: Ateliê de criação em Dança I, II, III e IV (com indicações no qual há somente um exemplar ou mesmo sem o exemplar na biblioteca).

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12

Justificativa para conceito 5:A biblioteca tem acesso a base de periódicos CAPES que fornece excelente lista de periódicos

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais 5 Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

Justificativa para conceito 5:Os laboratórios didáticos visitados por esta comissão durante a visita in loco foram: 1) ateliê de artes visuais, música e teatro (compartilhados com a ensino técnico no IFES). 2) No mesmo bloco B existem três salas adaptadas denominadas " laboratório de praticas corporais" destinadas a licenciatura em dança. Todas são equipadas com aparelhos de som e ventiladores. Em duas delas há espelho para as atividades corporais. 3) laboratório de informática Esta comissão considera a quantidade como excelente para a formação de professores licenciados em dança, de acordo com a proposta no PPC.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, 4.650 Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais 3 Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. Justificativa para conceito 3:Os ateliês de artes visuais, musica e teatro e as três salas laboratórios de práticas corporais são salas de aula adaptadas para esta função. As salas tem acessibilidade e estão equipadas com insumos, materiais e equipamentos adequados às necessidades explicitadas na matriz curricular e no PPC. Todavia, cabe destacar que a dimensão das salas de aulas de praticas corporais não são adequadas para o tamanho previsto da turma (30 vagas anuais) É importante ressaltar que a direção do IES, coordenadora do curso, NDE e colegiado estão cientes e empenhados na construção do Galpão das Artes. Esta estrutura irá "corrigir" esta adaptação e o melhorar o espaço das aulas das práticas corporais. 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais 4 Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. Justificativa para conceito 4:Os laboratórios didáticos visitados por esta comissão durante a visita in loco: ateliê de artes visuais, música e teatro (compartilhados com a ensino técnico no IFES). e as três salas adaptadas denominadas " laboratório de praticas corporais" destinadas à licenciatura em dança no bloco B tem normas de funcionamento que atendem, muito bem, aos aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade. Há, contudo, falta de pessoal técnico administrativo para o apoio desses espaços que são administrados pelos professores. Porém, cabe destacar, o papel dos professores na realização de atividades de extensão envolvendo a comunidade dentro e fora do campus, como, por exemplo o projeto TRANSAÇÕES e o BALÉ PARA ADULTOS 3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a NSA distância. NSA para cursos presenciais. Justificativa para conceito NSA:NSA 3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA Justificativa para conceito NSA:NSA 3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de NSA Direito. NSA para os demais cursos. Justificativa para conceito NSA:NSA 3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria NSA MEC/MS 2.400/07) Justificativa para conceito NSA: NSA 3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem NSA no PPC. NSA para os demais cursos. Justificativa para conceito NSA:NSA 3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais NSA cursos. Justificativa para conceito NSA: NSA 3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que NSA contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. Justificativa para conceito NSA:NSA 3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA NSA para os demais cursos. Justificativa para conceito NSA:NSA 3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA NSA para os demais cursos. Justificativa para conceito NSA:NSA 3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de NSA pesquisa envolvendo seres humanos. Justificativa para conceito NSA: NSA 3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a NSA utilização de animais em suas pesquisas. Justificativa para conceito NSA:NSA **REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS** 4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim Justificativa para conceito Sim: O curso atende as Diretrizes curriculares de Danca e da Licenciatura. Critério de análise: A IES se manifestou em relação ao requisito? 4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica , conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA para Sim bacharelados, tecnológicos e sequenciais Justificativa para conceito Sim:O curso atende as DCNs da Educação Básica. Critério de análise: A IES se manifestou em relação ao requisito?

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

4.650

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena , nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.

Sim

Justificativa para conceito Sim:O requisito é cumprido de forma transversal em diversas disciplinas e atividades do curso e, especificamente, na disciplina do 5º período "Relações Étnico-raciais - história e cultura afro-brasileira e indígena".

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012.

Sim

Justificativa para conceito Sim:O requisito é tratado de forma transversal em diversas atividades e políticas institucionais. No curso de forma mais específica nas disciplinas "Políticas da Educação" e "Natureza, Cultura e Sociedade".

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Justificativa para conceito Sim: A IES possui o NAPNE que desenvolve ações de acolhimento e orientação tanto para pessoas com transtorno de espectro autista como orientação a docentes.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996)

Sim

Justificativa para conceito Sim: 100% dos docentes possui titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais

Sim

Justificativa para conceito Sim:O atual NDE da Licenciatura em Dança foi nomeado pela Resolução da Reitoria nº 1.429, de 19 de junho de 2018. Constituem o NDE: Profa Ms. Rousejanny da Silva Ferreira (coordenadora do curso), Prof. Roberto Rodrigues; Prof. Dr. Alexandre José Guimarães; Profa Ms. Adriana Paes Leme Paiva Gomès; Profa Ms. Giovana Consorte de Souza; Profa Ms. Kesia Mendes Barbosa Oliveira; Prof^a. Dra. Luciana Gomes Ribeiro; Prof. Ms. Sandro Henrique Ribeiro ePro. Ms. Tainá Dias de Moraes Barreto.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais

NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de Licenciatura.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais

NSA

Justificativa para conceito NSA:Trata-se de Licenciatura.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP Nº 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP Nº 1/2011 (Letras). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias

Justificativa para conceito Sim:O atual PPC do curso de Licenciatura em Dança apresenta como carga horária mínima um total de 2.981 horas assim distribuídas: 1647 horas de conteúdos científico-culturais, 432 horas de Estágio obrigatório, 594 horas de Práticas com componente curricular , 108 de TCC e 200 horas de Atividades complementares. Durante a visita in loco, a comissão teve acesso ao novo PPC, em fase final de tramitação na IES, que deverá entrar em vigor em 2019. Este novo PPC contempla a Resolução nº 02 de 2015 e tem por carga horária mínima 3.332 horas.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE N° 2, de 1º de julho de 2015 (Formação Sim inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) N SA para tecnológicos e sequenciais

Justificativa para conceito Sim:O tempo mínimo é de 8 (oito) semestres e máximo 16 (dezesseis).

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003.

Sim

Justificativa para conceito Sim: A IES possui rampas de acesso, elevador, banheiros adaptados e piso tátil.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005)

Sim

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

4.650

Justificativa para conceito Sim:Por tratar-se de Licenciatura a disciplina LIBRAS é obrigatória e consta da matriz curricular do 7º período.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. Nº 5.622/2005, art. 4º, inciso II, § 2º) NSA para cursos

NSA

Sim

Justificativa para conceito NSA:Trata-se de curso presencial.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 Sim de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)

Justificativa para conceito Sim: As informações acadêmicas estão disponíveis em forma impressa e virtual. O sistema utilizado é Q Acadêmico da Qualidadata.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de

Justificativa para conceito Sim: A questão é discutida de forma transversal nas disciplinas "Estudos de Caso II", Visualidade e Dança", "Estética e História da Arte" e especificamente na disciplina "Natureza, Cultura e Sociedade". Todavia, a visita in loco permitiu observar que no campus é praticada a coleta seletiva

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior licenciatura, de graduação plena. Sim cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

Justificativa para conceito Sim:Trata-se de Licenciatura. A visita in loco, permitiu verificar observância em relação às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores de Educação Básica expressas na Resolução nº 2/2015.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

A comissão de avaliação, para fins de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Dança, do IFG - Campus de Aparecida de Goiânia, constituída pelos professores José Simões de Almeida Junior e Vera Cecília Achatkin, nos dias 30 e 31 de agosto de 2018, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório e, considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e este instrumento), atribuiu os seguintes conceitos por Dimensão:

Dimensão 1 - conceito 4.65

Do ponto de vista da organização didático-pedagógica observou-se que o perfil do egresso mantém coerência com os objetivos do curso e com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Os objetivos, conteúdos curriculares e estrutura curricular propostas estão claros. A matriz curricular se encontra em sintonia com a legislação e com o lugar no qual se encontra instalada a IES.

Dimensão 2 - conceito 4,75

O corpo docente é envolvido e com a presença de artistas, tal situação propicia nos trabalhos propostos, o diálogo entre arte, educação e sociedade, que consta do PPC. Tendo a formação de professores como prioridade.

Dimensão 3 - conceito 4.09

No percurso da curta trajetória do curso de licenciatura em Dança foi possível perceber as mudanças promovidas pela sua inserção na IES que repercutiram na estrutura do campus. Porém, é preciso mais para atender plenamente os alunos e alunas. É bem por isso, importante reafirmar que o curso consiga executar a criação do Galpão das Artes, que por um lado, não somente melhorará as condições pedagógicas para docentes e discentes como, por outro lado, será mais um espaço de fruição artística e educativa dos discentes destinados à população de Aparecida de Goiânia. Ampliando a parceria já existente.

Ao final, foi perceptível durante toda a visita observar o envolvimento e a seriedade com o trabalho realizado na IES, desde a direção, da coordenação (e também dos antigos coordenadores do curso em questão), dos professores e funcionários técnicos administrativos, bem como do respeito e admiração que os alunos têm pelo IFES Aparecida de Goiânia.

Em razão do acima exposto, o Curso de Licenciatura em Dança, do IFES Aparecida de Goiânia, apresenta um perfil excelente de qualidade representado pelo conceito final 5 (cinco).

CONCEITO FINAL

5